



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
02º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NITERÓI/RJ**

Período de Correição: 05 a 09 de agosto de 2019

Juiz Titular: José Arthur Diniz Borges

Juiz Substituto: Leonardo da Costa Couceiro

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 2º Juizado Especial Federal de Niterói – RJ (02JEF-NI), de 05 a 09/08/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00277 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR. Ausentes justificadamente o Juiz Federal (TRF2-ATP-2019/00131) e o Juiz Federal Substituto (TRF2-PTC-2019/00146).

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868 e nº 05869), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913 até nº 05919), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873 e nº 05874), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 753 de 03 de julho de 2019, o Procurador da República Dr Leonardo Luiz de Figueiredo Costa foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2º Juizado Especial Federal de Niterói (02JEF-NI)

Data de instalação: 22/03/2004

Juiz Federal Titular: José Arthur Diniz Borges, desde 12/05/2004.

Juiz Federal Substituto: Leonardo da Costa Couceiro, desde 14/05/2015

Competência: Juizado Especial Federal Cível.

Destaca-se a informação constante do questionário pré-correição, no sentido de que nos últimos 12 meses foi prestado auxílio à 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro (GEA – fevereiro/2019, TRF2-ATC-2019/00006) e à 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro (GEA – maio/2019, TRF2-ATC-2019/00159).

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correção:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correção	05	05	01	01	12	13
Atualmente	06	04	0	01	11	10

Não há servidores em teletrabalho ou servidores sem vínculo com o serviço público. Há 1 servidora requisitada / auxílio.

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correção.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 121,68%

Meta 2: 100%

Meta 3: 376,37%

Meta 5: 92,27%

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 109,13%

Meta 2: 99,87%

Meta 3: 184,23%

Meta 5: 47,99%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 n^{os} 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, CNJ Metas 2019, em 25/07/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 109,13% da Meta 1/2019, contando com 1.205 processos distribuídos e 1.315 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 121,68% da Meta 1/2019, contando com 2.006 processos distribuídos e 2.441 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 99,87% da Meta 2/2019. Na data de finalização do presente relatório (21.11.2019), tal percentual alcançava 99,4%, restando apenas 1 (um) processo pendente de julgamento.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019 e 21/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 100% da Meta 2/2018¹.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 184,23% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 376,37% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 47,99% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 92,27% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Manter as estratégias de gestão e rotinas de trabalho utilizadas relativamente às Metas do CNJ, atentando para seu integral cumprimento.

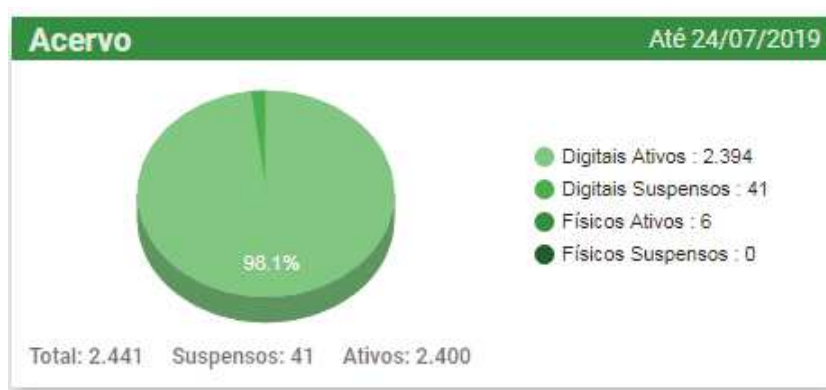
5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

e 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

In casu, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 25/07/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	julho / 2018	Correição / 2019
Ativos	1.475	1.995	2.400
Suspensos	712	25	41
Total	2.187	2.020	2.441

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, 25/07/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

e-Proc

Motivo da Suspensão	Quantidade
Despacho/Decisão- Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	13
Despacho/Decisão Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	5
Despacho/Decisão Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	2
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	1
Suspensão por CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIO/RPV	2
Suspensão por Por decisão do Presidente do STJ - IRDR	1
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	4

Suspensão/Sobrestamento – Aguarda Decisão de Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	1
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de competência	4

Apolo

Motivo da Suspensão	
Aguardando decisão de instância superior	3
Cumprimento Precatório/RPV	5
Outros-fase processo execução	1
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	3

Fonte: Portal de Estatísticas e sistemas Apolo e e-Proc.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0000481-88.2007.4.02.5152	Aguarda Decisão De Instância Superior	19/04/2013	Processo suspenso aguardando o retorno dos autos do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que inadmitiu o recurso extraordinário.
0073613-03.2015.4.02.5152	Outros-fase execução	28/11/2018	Processo suspenso aguardando decisão do recurso interposto pelo INSS em fase de execução.
0003140-02.2009.4.02.5152	Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	03/05/2018	Processo suspenso aguardando o trânsito em julgado do RE 870.947.

Fonte: Sistema Apolo em 07/08/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
5000899-08.2018.4.02.5102	Suspensão /Sobrestamento - Conflito de Competência	11/07/2019	Processo suspenso aguardando decisão do TRF2 sobre o conflito negativo de competência nº 5001547-65.2018.4.02.0000, suscitado pelo 2º JEF-Niterói.
5000168-75.2019.4.02.5102	Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	04/06/2019	Processo suspenso diante da determinação de suspensão de todos os processos que versem sobre a extensão do auxílio acompanhante previsto no art. 45 da Lei nº 8.213/91. Não há vinculação de paradigma no sistema.
0073945-18.2018.4.02.5102	Aguarda Decisão de Instância Superior	29/04/2019	Processo suspenso aguardando decisão do TRF2 sobre o conflito negativo de competência, suscitado pelo 2º JEF-Niterói.

Fonte: Sistema e-Proc em 07/08/2019.

Sugestão: - Vincular o paradigma no sistema e-Proc relativamente ao processo nº 5000168-75.2019.4.02.5102, suspenso em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 10.663 decisões / despachos e 2.843 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 7.141 decisões / despachos e 1.532 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2º Juizado Especial Federal de Niterói	2018	3275	435
		2019	5941	1381

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	02º Juizado Especial Federal de Niterói	2018	7388	2408
		2019	1200	151

Fonte: Portal de Estatísticas, em 06/08/2019, dados referentes a 05/08/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	987
B1	Homologatória de acordo	80
B2	Repetitiva (padronizada)	889
C	Sem resolução do mérito	187
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	183

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 07/08/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	150
B	Repetitivas e homologatórias	146
C	Sem resolução do mérito	205
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	7
Conciliação		70

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 07/08/2019.

Incumbe exclusivamente aos juizes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO			
TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0232314- 91.2017.4.02.5152	0047501- 89.2018.4.02.5152	0001942- 51.2014.4.02.5152	0212394- 34.2017.4.02.5152
0500148- 30.2017.4.02.5152	0212384- 87.2017.4.02.5152	0001680- 04.2014.4.02.5152	0233152- 34.2017.4.02.5152

Fonte: sistema Apolo, em 07/08/2019.

EPROC		
TIPO A	TIPO B	TIPO C
5000657-49.2018.4.02.5102	5000883-54.2018.4.02.5102	5000491-17.2018.4.02.5102
5001056-78.2018.4.02.5102	5000041-74.2018.4.02.5102	5000626-29.2018.4.02.5102

Fonte: sistema e-Proc, em 07/08/2019.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	119 audiências
Juiz Federal:	58 audiências
Juiz Federal Substituto:	61 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 4 meses.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juizado correccionado efetuou, durante o período de plantão, uma audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 - 0030272-19.2018.4.02.5152	3 - 50004193020184025102
2 - 0030272-19.2018.4.02.5152	4 - 50004660420184025102

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 07/08/2019.

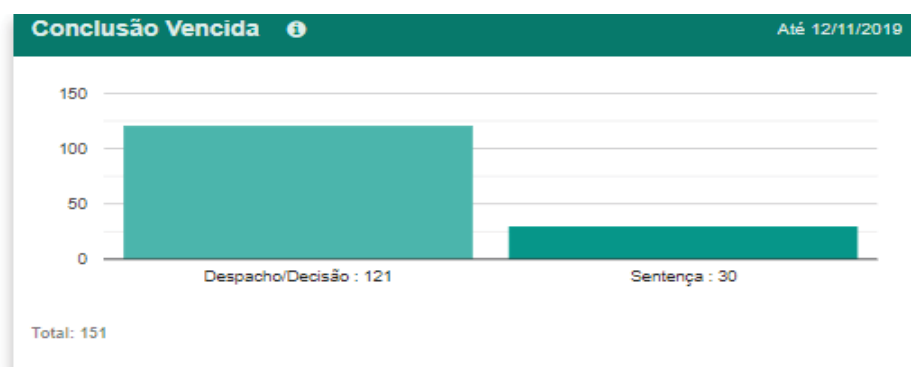
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 13/11/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 13/11/2019.

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Painel de Indicadores da Corregedoria						
Conclusão Vencida - Despacho/Decisão						
121 itens listados (80.1%)						
Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Classe	Juizo	Descrição da Mat
		Despacho/Decisão	↓ Todos	↓ Todos	↓ Todos	↓ Todos
0055599-87.2016.4.02.5102	119	Despacho/Decisão	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Ímpar	Juizado Cível
0002754-06.2008.4.02.5152	118	Despacho/Decisão	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Par	Juizado Cível
5000069-08.2019.4.02.5102	109	Despacho/Decisão	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
0131676-84.2016.4.02.5152	109	Despacho/Decisão	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Par	Juizado Cível
0147493-28.2015.4.02.5152	109	Despacho/Decisão	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Ímpar	Juizado Cível
5003025-31.2018.4.02.5102	106	Despacho/Decisão	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

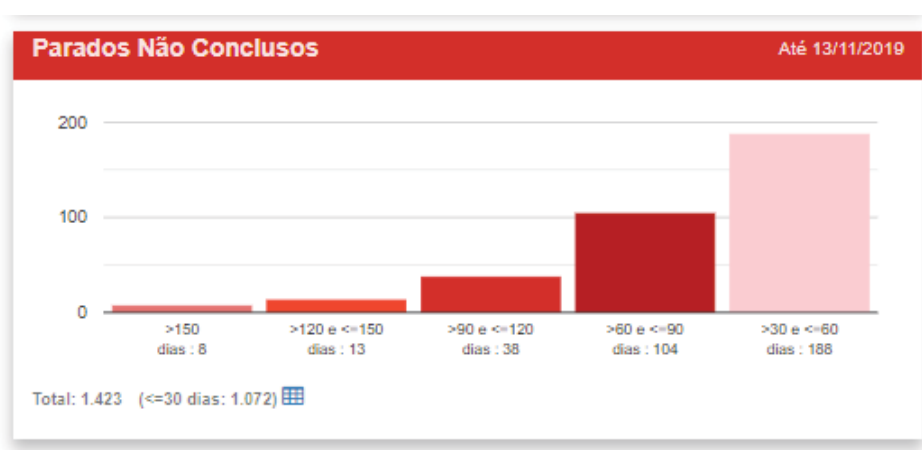
Painel de Indicadores da Corregedoria
Conclusão Vencida - Sentença

SJRJ SJES 02JEF-NI - 02º Juizado Especial Federal de Niterói

30 itens listados (19.9%)

Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Classe	Juizo	Descrição da Matéria
5004458-70.2018.4.02.5102	156	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
5001594-25.2019.4.02.5102	127	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5000664-07.2019.4.02.5102	127	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
5001329-23.2019.4.02.5102	125	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5001455-73.2019.4.02.5102	125	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5001809-35.2018.4.02.5102	125	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5000644-16.2019.4.02.5102	125	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 14/11/2019.

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Painel de Indicadores da Corregedoria
TRF2 Parados Não Concluídos - >120 e <=150 dias

SJRJ SJES 02JEF-III - 02º Juizado Especial Federal de Niterói

13 itens listados (0.9%)

Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Suporte	Classe	Juizo	Descrição da Matéria
			Todos	Todos	Todos	Todos
5002163-26.2019.4.02.5102	26/06/2019	140	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5003782-88.2019.4.02.5102	28/06/2019	138	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5003349-84.2019.4.02.5102	01/07/2019	135	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
5004045-23.2019.4.02.5102	01/07/2019	135	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5004344-97.2019.4.02.5102	02/07/2019	134	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5003490-06.2019.4.02.5102	02/07/2019	134	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
5004084-20.2019.4.02.5102	04/07/2019	132	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
0176993-61.2016.4.02.5102	04/07/2019	132	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
0026507-30.2017.4.02.5102	06/07/2019	130	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
5005108-20.2018.4.02.5102	11/07/2019	125	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
5001242-67.2019.4.02.5102	13/07/2019	123	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR) (verificação obrigatória)**

8 itens listados (0.7%)

Esconder Colunas

Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Suporte Todos	Classe ▼ Todos	Juizo ▼ Todos	Descrição da Maté ▼ Todos
0086962-39.2016.4.02.5152	08/11/2018	337	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
0211947-46.2017.4.02.5152	16/12/2018	299	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
0165602-22.2017.4.02.5152	26/12/2018	296	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
0118596-53.2016.4.02.5152	16/02/2019	269	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
0024578-69.2018.4.02.5152	09/05/2019	187	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
0034156-80.2016.4.02.5102	28/05/2019	168	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	Juizado Cível
0019317-60.2017.4.02.5152	11/06/2019	154	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível
0132257-65.2017.4.02.5152	12/06/2019	153	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto	Juizado Cível

Sugestões: - Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles indicados no item 9 do relatório, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.

- Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Há 36 processos em segredo de justiça², todos no e-Proc. *Fonte: Portal de estatísticas em 06/08/2019.*

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5001526-12.2018.4.02.5102	Sim	—	—	—	—	Não foi localizada determinação judicial determinando a tramitação em sigilo.
5003366-57.2018.4.02.5102	Sim	—	—	—	—	Não foi localizada determinação judicial determinando a tramitação em sigilo.
5003688-77.2018.4.02.5102	Sim	—	—	—	—	Não foi localizada determinação judicial determinando a tramitação em sigilo.
5002297-53.2019.4.02.5102	Sim					Não foi localizada determinação judicial determinando a tramitação em sigilo.

Fonte: Sistema e-Proc, em 08/08/2019.

Sugestão: - Verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos nº 5001526-12.2018.4.02.5102; 5003366-57.2018.4.02.5102; 5003688-77.2018.4.02.5102; 5002297-53.2019.4.02.5102.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 2 precatórios e 88 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses). Por amostragem, foram analisados os seguintes:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0187526-89.2017.4.02.5152	RPV	06/08/2019	66.592,91 Evento 103	Evento 38 c/c Evento 95	Sim
5001480-23.2018.4.02.5102	RPV	06/08/2019	24.404,61 2.000,00 e 200,00 Eventos 78, 79, 80	Evento 28 c/c Eventos 55 e 57	Sim

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

0002871-55.2012.4.02.5152	PRECATÓRIO	04/07/2019	209.842,43 Fls. 312	Fls. 313/314	Sim.
0002042-06.2014.4.02.5152	PRECATÓRIO	08/11/2018	108.961,06 Fls. 216	Fls. 217	Sim.
5003521-26.2019.4.02.5102	RPV	07/08/2019	2.983,54 Evento 20	Não há determinação do juiz.	-

Fonte: Sistema e-Proc, em 08/08/2019.

APOLO

A unidade correccionada cadastrou 262 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses). Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0174586-92.2017.4.02.5152	RPV	18/07/2018	44.706,87	Fl. 122	Sim
0138404-44.2016.4.02.5152	RPV	12/07/2018	6.653,65	Fls. 89 e 94.	Sim
0019311-19.2018.4.02.5152	RPV	24/08/2018	4.300,00	Fls. 244/245	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 08/08/2019.

**** Quanto ao processo nº 5003521-26.2019.4.02.5102, constante da tabela dos processos analisados por amostragem do sistema e-Proc, constatou-se que a requisição de pagamento não foi determinada pelo juiz, mas sim por ato ordinatório do Diretor de Secretaria (evento 34). Diante disso, solicitou-se ao Juizado o envio à Corregedoria da Portaria vigente de delegação da prática de atos judiciais aos servidores, sendo apresentada a Portaria nº JFRJ-POR-2013/00762, de 22 de outubro de 2013.

Depreende-se da referida Portaria que a delegação é limitada ao Oficial de Gabinete, Supervisor e Assistente IV do 2º Juizado Especial de Niterói, não alcançando o Diretor de Secretaria. Além disso, não há – como nem poderia haver, por se tratar de ato privativo do juiz – a delegação para requisição de pagamento.

Não obstante, tem-se que o item 1) do artigo único da referida Portaria nº JFRJ-POR-2013/00762 contempla hipótese de conteúdo decisório (“*intimação da parte para emendar ou completar a inicial, na ausência dos requisitos exigidos nos incisos dos arts. 282 e 283 do CPC, ressalvado o indeferimento da petição inicial, decisão privativa do Juiz*”), pelo que descabida a delegação de sua prática a qualquer servidor.

Sugestões: - Os atos ordinatórios devem se restringir à delegação constante na Portaria nº JFRJ-POR-2013/00762, de 22 de outubro de 2013 ou em outra que a suceder.

- A Portaria nº JFRJ-POR-2013/00762, de 22 de outubro de 2013, do Juiz Federal Titular do 2º Juizado Especial Federal de Niterói, deve ser retificada no tocante ao item 1) do artigo único, uma vez que contempla hipótese de conteúdo decisório.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

TRF2
Fls 71

12.1 Forma de organização da unidade

A secretaria do Juizado faz a análise das petições iniciais e as minutas de sentença de matéria indenizatória e aposentadoria por idade. A análise das petições iniciais das demais matérias são realizadas pelos estagiários sob supervisão do gabinete. Além disso, a secretaria fica responsável pela fase de execução. O gabinete faz a triagem das petições e as minutas das sentenças das demais matérias não analisadas pela secretaria.

Com a implementação do e-Proc houve uma diminuição da separação entre gabinete e secretaria, pois servidores do gabinete também expedem mandados, intimações e ofícios nos processos em que trabalham, além de a maioria dos servidores elaborar minutas de despachos e sentenças.

A oficial de gabinete fica responsável pelo controle das metas do CNJ, em especial quanto aos processos antigos para sentenciar.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais

Os novos processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados de acordo com a matéria por servidores da secretaria ou pelos estagiários sob supervisão do gabinete.

Em 05/08/2019, às 15:52h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 3 processos, 3 petições e um mandado, tendo todos entrado no mesmo dia. Já no e-Proc, em 05/08/2019, às 15:58h, não havia processos no localizador balcão de entrada.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 05/08/2019, às 15:52; e-Proc - balcão de entrada: 05/08/2019, às 15:58h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles que envolvem medicamentos, internação, benefícios por incapacidade e LOAS.

As ações que envolvem matéria de medicamento e internação com pedido de tutela antecipada são analisadas no mesmo dia em que distribuídas, com prioridade inclusive para sentença.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 25/07/2019

No dia 05/08/2019 foram verificadas duas diligências de expediente em aberto, sendo a mais antiga de 31 dias.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

O Diretor de Secretaria faz a revisão dos processos a fim de abrir conclusão para sentença.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Com a prolação da sentença ocorre a intimação das partes. Esgotado o prazo recursal, o Diretor de Secretaria registra o trânsito em julgado e distribui para a mesa do servidor da secretaria responsável pela baixa do processo ou a execução, a depender do caso.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 1 (um) processo remetido com prazo vencido na unidade, sendo:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0004135-73.2006.4.02.5102	Autor	Manifestação	19/02/2008	28/02/2018	4165

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 25/07/2019

12.8 Informações complementares

Verificou-se que os seguintes processos físicos arquivados no Juízo foram digitalizados e até 08/08/2019 estavam ativos:

- 0000481-88.2007.4.02.5152;
- 0000803-11.2007.4.02.5152;
- 0006540-92.2007.4.02.5152;
- 0002245-17.2004.4.02.5152

Sugestão: - Regularizar a remessa vencida no processo nº 0004135-73.2006.4.02.5102, que, segundo o relatório do sistema Apolo, encontra-se com o autor para manifestação há mais de 4.165 dias.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ nº 63, de 16/12/2008, e nº 134, de 21/06/2011; a Recomendação CNJ nº 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF nº 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 05/08/2019, durante a Correição, verificou-se que o cofre do juízo já estava aberto, o que vai de encontro ao disposto no artigo 47, IV da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional. Tal situação foi presenciada pelas servidoras da Corregedoria, Carolina de Oliveira Carneiro Teixeira e Patrícia Lerner Basso, e do Diretor de Secretaria Sílvio Cesár da Silva e Souza.



Não havia nenhum bem acautelado dentro do cofre ou em outro espaço. Também não há qualquer registro no e-Proc ou no Apolo de bens acautelados.

Sugestão: - Observar o disposto no artigo 47, IV, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional, segundo o qual, na Correição Ordinária, a abertura do cofre deve ser realizada na presença do coordenador dos trabalhos e de um servidor da equipe de correição, além de um servidor do juízo e do próprio Diretor de Secretaria.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

- I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:
 - (S) livro de ponto dos servidores;

- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (N) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (N) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (N) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (N) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (N) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional; pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado. Embora existam processos físicos ativos no acervo do JEF (item 6), não há livro de carga ao Ministério Público e de entrega de autos às partes sem traslado.

A pasta de controle de frequência de estagiário não possui ata de abertura, indicação resumida de sua finalidade e folhas numeradas e rubricadas conforme artigo 129 da CNCR. A pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual possui folhas numeradas e rubricadas porém não contém termo de abertura e encerramento.

O livro de reclamação está regular, porém não se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Sugestão: - Criar as pastas obrigatórias (i) de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; (ii) de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; (iii) de preservação da Memória Institucional; (iv) de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado (art. 128, I, CNCR). Criar e manter, enquanto houver processos físicos no acervo, (v) o livro de carga ao Ministério Público e (vi) o livro de entrega de autos às partes sem traslado, conforme estabelecido no artigo 128 da CNCR (art. 128, III, CNCR);

- Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiário e pasta de atas e termos de audiência digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, conforme artigo 129 da CNCR.

- Providenciar que o livro de reclamações permaneça em local visível ao público externo durante o expediente de atendimento, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

O 02º JEF de Niterói está localizado no 7º e 8º andares do Prédio localizado na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 604, Niterói, com instalações físicas bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e frigobar.

A sala de audiências é ampla e bem conservada, e, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades do JEF.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar, sem, no entanto, banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de ar condicionado de janela.

No tocante à informática, há um total de 23 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há duas impressoras instaladas e um *scanner* e uma multifuncional. Há três computadores defeituosos cujo substituição/reparo está sendo aguardado, contudo o Diretor de Secretaria não soube informar o número do chamado em aberto.

16. ANÁLISE CRÍTICA DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100488-72.2017.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 19 a 23/06/2017**, foi baixado em 27/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do Ofício nº TRF2-OFI-2017/23299, de 21/11/2017, e respondidas pelo Juízo por meio do Ofício nº JFRJ-MEM-2017/12301, de 18/12/2017, como se vê a seguir:

- **Primeira recomendação:** “Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo (cumprimento do julgado), considerando que o mapa estatístico apontou 6 processos com tal fase não informada (item 9.5).”

Informações do Juízo: “Em relação ao item 01, informo que foram regularizados os lançamentos da fase 18 em todos os processos na fase de execução com RPV expedida.

Ressalto, no entanto, que, em algumas ações que versam sobre entrega de medicamento, expedimos RPV em desfavor da União, ainda na fase de conhecimento, quando há o descumprimento de obrigação de fazer. Nesses casos, não ocorreu o trânsito em julgado e, por via de consequência, não se lançou o movimento 18 no Apolo. Temos como exemplos os processos 00006267120124025152, 00001843720144025152 e 01347874220174025152.”

- **Segunda recomendação:** “Realizar o movimento de devolução no APOLO nos processos com remessa eletrônica aos órgãos externos além dos prazos legais prazo (item 9.8).”

Informações do Juízo: “Já em relação ao item 2, esclareço que foi cumprida a exigência, tendo sido regularizado o movimento de devolução no Apolo nos processos com remessa eletrônica além dos prazos legais.”

Terceira recomendação: “Rever e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos), item 11”.

Informações do Juízo: “No que se refere ao item 03, informo que, diante da enorme quantidade de demandas suspensas e da lentidão do sistema no momento de realizar a vinculação dos processos, ainda está em andamento a operação de anotação no Apolo do motivo correto da da suspensão, nos casos de Recursos Repetitivos ou Repercussão Geral.”

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“O 2º JEF de Niterói tem buscado melhorar a produtividade em atenção ao Princípio da Duração Razoável do Processo.

Como a redução da taxa de congestionamento é um dos nortes a ser seguido, os servidores e estagiários estão orientados a identificar de pronto as ações recém distribuídas passivas de serem sentenciadas sem citação ou com extinção sem mérito.

A unidade realiza o monitoramento da produtividade dos Juízes, servidores e estagiários, de modo que, ao final de cada mês, apuramos a quantidade de sentenças, despachos, e atos ordinatórios, utilizando a ferramenta de estatística de minutas anexadas do e-Proc.

No que se refere à resolução dos conflitos sem a necessidade de processo judicial, em abril do corrente ano, voltamos a realizar audiências pré-processuais com a CEF.

O índice de acordo das duas audiências realizadas até o fim da inspeção atingiram o percentual de 70% na média.

Em menor escala, o INSS também vem propondo acordo nas ações de benefício por incapacidade e LOAS.

Sobre o macrodesafio na melhoria da gestão de pessoa, a unidade tem realizado reuniões setoriais para se discutir mudanças em normas e regulamentos e/ou para ajustes em determinadas tarefas.

Não há realização de teletrabalho na unidade. O mapeamento dos roteiros de trabalho é realizado especialmente quando há mudança de tarefa ou quando é lotado servidor ou estagiário novo.

Os elogios verbais, a consignação de elogios nos assentamentos funcionais, a flexibilidade de horário de trabalho e a indicação para uma função gratificada fazem parte da política de reconhecimento dos servidores”.

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá, em 30 (trinta) dias, encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1.** Manter as estratégias de gestão e rotinas de trabalho utilizadas relativamente às Metas do CNJ, atentando para seu integral cumprimento (item 4).
- 2.** Vincular o paradigma no sistema e-Proc relativamente ao processo nº 5000168-75.2019.4.02.5102, suspenso em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral (item 7).
- 3.** Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles indicados no item 9 do relatório, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo (item 9).
- 4.** Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias (item 9).
- 5.** Verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos nº 5001526-12.2018.4.02.5102; 5003366-57.2018.4.02.5102; 5003688-77.2018.4.02.5102; 5002297-53.2019.4.02.5102 (item 10).
- 6.** Os atos ordinatórios devem se restringir à delegação constante na Portaria nº JFRJ-POR-2013/00762, de 22 de outubro de 2013 ou em outra que a suceder (item 11).
- 7.** A Portaria nº JFRJ-POR-2013/00762, de 22 de outubro de 2013, do Juiz Federal Titular do 2º Juizado Especial Federal de Niterói, deve ser retificada no tocante ao item 1) do artigo único, uma vez que contempla hipótese de conteúdo decisório (item 11).

8. Regularizar a remessa vencida no processo nº 0004135-73.2006.4.02.5102, que, segundo o relatório do sistema Apolo, encontra-se com o autor para manifestação há mais de 4.165 dias (item 12).

9. Observar o disposto no artigo 47, IV, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional, segundo o qual, na Correição Ordinária, a abertura do cofre deve ser realizada na presença do coordenador dos trabalhos e de um servidor da equipe de correição, além de um servidor do juízo e do próprio Diretor de Secretaria (item 13).

10. Criar as pastas obrigatórias (i) de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; (ii) de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; (iii) de preservação da Memória Institucional; (iv) de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado (art. 128, I, CNCR). Criar e manter, enquanto houver processos físicos no acervo, (v) o livro de carga ao Ministério Público e (vi) o livro de entrega de autos às partes sem traslado, conforme estabelecido no artigo 128 da CNCR (art. 128, III, CNCR) (item 14).

11. Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiário e pasta de atas e termos de audiência digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, conforme artigo 129 da CNCR (item 14).

12. Providenciar que o livro de reclamações permaneça em local visível ao público externo durante o expediente de atendimento, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR (item 14).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional, GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995) e PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que revisou e ora subscreve.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário